

## A política dos documentos: o modo de produção da técnica no caso do sistema brasileiro de classificação indicativa

Rodolfo Moraes Reis

Doutorando em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (PPGAS/UNICAMP)

[rodolforeis001@gmail.com](mailto:rodolforeis001@gmail.com)

### Resumo

A classificação indicativa consiste na análise dos produtos audiovisuais exibidos e comercializados em território brasileiro, com a indexação dos conteúdos considerados impróprios para crianças e adolescentes e a atribuição de uma faixa etária limite para o público. Essa agenda se fundamenta na concepção de que o estado deve auxiliar pais e responsáveis na gestão do contato dos seus filhos com produções midiáticas. Neste artigo, a partir de uma pesquisa etnográfica sobre o trabalho da Coordenação de Classificação Indicativa (COCIND/Ministério da Justiça), mapeio os trâmites burocráticos da análise de imagens fílmicas e televisivas, com foco em suas peças fundamentais: (a) o Guia Prático da Classificação Indicativa (b) e o relatório técnico de análise. Assim, investigo em que medida estes artefatos burocráticos corporificam um investimento nas ideias de padronização, objetividade e tecnicidade que compõem o imaginário normativo acerca das instituições públicas, constituindo um capital político de grande relevância: a produção de uma técnica.

**Palavras-chave:** Documentos; Técnica; Políticas Públicas; Mídia e regulação; classificação indicativa.

### Abstract

The Brazilian rating system for TV programs and motion pictures consists in analyzing audiovisual products displayed in Brazil, indexing inadequate contents for children and adolescents and assigning them a minimum age range. It is based on the idea that the state must help parents and guardians to control the contact of their children with media productions, regulating television broadcasting schedules and the access to movie theaters. In this paper, with materials from an ethnographic research about the Rating Policies Coordination (COCIND / Ministry of Justice), I map the bureaucratic procedures that compose this rating work, focusing on its two more fundamental documents:

(a) the Content Rating Practical Guide (b) and the technical analysis report. Thereby, I investigate to what extent these bureaucratic artifacts embody an investment in ideas of standardization, objectivity and technicality which are part of a normative imaginary about public institutions, constituting a capital of great political relevance: the production of a technique.

**Keywords:** Documents; Technique; Policy; Media Regulation; Rating System.

A classificação indicativa é uma proposta de proteção a crianças e adolescentes baseada na ideia de que tais grupos etários não devem ter acesso irrestrito a toda e qualquer programação disponível nos meios de comunicação (inicialmente a televisão e o cinema, posteriormente os jogos eletrônicos e vídeos para plataformas de *streaming*). Esta política surgiu no contexto brasileiro no início da década de 1990, tendo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) como principais marcos jurídicos. Diante do diagnóstico, enunciado publicamente em diversas ocasiões pelos defensores dessa agenda, de que os pais não teriam condição de exercer um controle satisfatório sobre o cotidiano de seus filhos como expectadores – dentre outros motivos por se ausentarem do espaço doméstico em seus horários de trabalho – caberia ao estado o monitoramento dos conteúdos audiovisuais e das ocorrências de inadequação, com a atribuição de uma faixa etária mínima para cada programação.

Tal incumbência ficou a cargo do Ministério da Justiça, sendo exercida através da Coordenação de Classificação Indicativa (COCIND) do Departamento de Políticas de Justiça (DPJ – que até janeiro de 2016 era nomeado como Departamento de Justiça, Títulos e Qualificação – DEJUS). Ao longo de mais de duas décadas de existência, os processos administrativos da classificação indicativa foram se modificando, a partir de alterações provenientes tanto do trabalho reflexivo dos seus próprios operadores, como também das pressões geradas por disputas políticas envolvendo agências diversas como a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), organizações não-governamentais de defesa dos direitos da infância (Andi, Interozes e Instituto Alana), o Ministério Público Federal, e até mesmo pais e responsáveis que acionaram o Ministério da Justiça ou o poder judiciário com algum tipo de denúncia ou questionamento (Romão 2011; Chagas, Romão & Leonel 2006).

Tendo em conta a trama política na qual a elaboração e implementação da classificação indicativa estão inseridas, proponho explorar neste trabalho as conexões entre os seus procedimentos administrativos e as disputas desenroladas ao longo desse percurso. Nesse sentido, examino os trâmites burocráticos e os documentos produzidos pelo traba-

lho classificatório, pensando-os à luz das demandas por padronização e objetividade colocadas pelas críticas recebidas. Esta proposta ancora-se nas discussões a respeito do tratamento etnográfico de documentos e burocracias, em que artefatos documentais são lidos não como meros instrumentos de registro, mas como importantes mediadores sociais, indispensáveis para o entendimento do modo de gestar e gerir ensejados em práticas e tecnologias de governo. Desse ponto de vista, forma e linguagem são tomadas não sob a égide do arbitrário, mas enquanto estratégias político-administrativas que ganham vida dentro de contextos sociomateriais específicos (Hull 2012; Ferreira 2012; Lowenkron & Ferreira 2014).

Outro horizonte de referência são os trabalhos sobre a produção etnográfica em contextos estatais que buscam pensar as instituições e as políticas públicas com foco sobre as práticas cotidianas de poder. Ao estudo antropológico das políticas públicas caberia não propriamente a avaliação dos seus resultados, sob uma perspectiva instrumental, mas a análise dos pressupostos, diagnósticos e linguagens com os quais determinadas questões são definidas como problema, e dos métodos e ações produzidos para solucioná-las. Ressalta-se, assim, as dimensões simbólicas e performativas do estado, confrontando fronteiras e imagens consagradas através da investigação etnográfica (Shore & Wright 1997; Teixeira, Souza Lima & Castilho 2014).

Para tanto, centro minha reflexão nas observações produzidas ao longo de sete meses de pesquisa de campo junto à COCIND e na análise de um conjunto documental formado por textos publicados na imprensa e pelos dois documentos principais do trabalho classificatório: o Guia Prático da Classificação Indicativa e o relatório técnico. Após mapear o contexto político em torno da classificação indicativa, apresento minha pesquisa de campo, a organização da COCIND, os seus trâmites e o cotidiano de trabalho dos analistas. Em seguida, percorro o guia prático com sua sistemática e ferramentas e as configurações textuais e formais do relatório técnico. Então, a partir do caso da classificação do filme *Aquarius* (2016), dirigido por Kleber Mendonça Filho, exploro as fricções produzidas na inter-relação entre as orientações e regras contidas nos documentos oficiais e as práticas cotidianas do trabalho classificatório com suas diferentes possibilidades de interpretação.

### **Sobre o contexto político e suas implicações**

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o aparelho censório herdado do regime militar foi desmontado. Os constituintes extinguiram o Departamento de Censura da Polícia Federal, determinando que ainda caberia ao poder público, através do Governo Federal, o exercício da classificação indicativa de programações culturais, prezando

pela proteção dos “cidadãos em desenvolvimento” e pelo respeito aos “valores da família” e “da pessoa” (especialmente os artigos 5º, 21, 220 e 221 da CF/1988)<sup>1</sup>. Posteriormente, esta questão foi ainda objeto de definição legal através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) que, indo além da classificação para fins meramente informativos prevista pelos constituintes, estabeleceu como prerrogativa estatal a determinação da grade horária para a vinculação das programações televisivas de acordo com uma gradação etária, e a aplicação de penalidades para o caso do seu descumprimento (ECA – art. 74, 75, 76, 77, 254 e 255).

O processo de implantação desse dispositivo possui uma sinuosa e longa trajetória, com disputas e, principalmente, inúmeros avanços e recuos diante das pressões exercidas pelos grandes grupos de comunicação do país (especialmente jornais e emissoras de televisão), que atuaram não apenas nos bastidores dos governos e do Congresso Nacional, como também através de processos judiciais<sup>2</sup>. A questão ganhou relevo em diferentes gestões do Ministério da Justiça, envolvendo ministros, secretários e outras autoridades, especialmente nos momentos em que ocupava editoriais, matérias e programas de destaque na imprensa (Romão 2011).

Não é o propósito fazer neste momento uma descrição minuciosa desse longo percurso, mas compor um quadro de inteligibilidade contendo as principais ideias mobilizadas para questionar a classificação indicativa, dando especial atenção às acusações que se centram nos aspectos processuais e procedimentais envolvidos. Com este panorama, será possível compreender de modo mais abrangente os documentos e procedimentos produzidos pelos seus gestores/operadores, colocando-os em perspectiva.

Diversos são os argumentos utilizados para questionar a legalidade e, até mesmo, a utilidade desta política: da defesa do poder de decisão dos pais sobre os filhos à acusação de censura. No que diz respeito aos processos administrativos, a questão de maior destaque é o estabelecimento de critérios objetivos e padronizados para analisar o vasto contingente de imagens e temas que se manifestam nas várias modalidades de produção

---

1 A nova constituição, ao extinguir o Departamento de Censura, determinou que os censores federais deveriam ser reaproveitados em outros cargos dentro da Polícia Federal, conforme determinação das disposições transitórias do texto constitucional (Art. 23 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias).

2 Em 2016 o Supremo Federal julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI 2404), movida pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que questionava a aplicação de punições como multa e suspensão de programação aos canais de televisão por desrespeito aos horários estabelecidos pela classificação indicativa. Desse modo, a grade horária de acordo com critérios etários continuou tendo validade, mas sem a possibilidade de punição a quem a desrespeitasse. A ABERT, mesmo não tendo sido a autora da ação, participou ativamente do processo de defesa como *amicus curiae*, uma espécie de coparticipação jurídica.

audiovisual. Questiona-se, em geral, a sua capacidade de atender de maneira imparcial à multiplicidade de valores das “famílias brasileiras”, bem como de se ater aos princípios atribuídos à administração pública e ao modelo ideal de burocracia (Weber 1963).

Se os instrumentos da classificação indicativa, como a restrição do acesso de crianças e adolescentes ao cinema e a vinculação dos horários dos programas de TV às graduações da classificação, haviam sido definidos já na CF1988 e no ECA (1990), a aplicação destes passou por um longo processo de suspensão e suspensão. Esta ocorreu com maior assertividade por ocasião da publicação da portaria 796, na gestão do ministro José Gregori, quando os dois mecanismos citados passaram a ser exigidos às emissoras de TV e aos distribuidores de filme e salas de cinema. Neste momento, diversos veículos de comunicação, tanto na imprensa escrita quanto na televisão, manifestaram-se a respeito da política por meio de reportagens, editoriais e manifestos públicos.

Em um editorial a respeito do episódio, a Folha de São Paulo, resumindo alguns pontos comuns da crítica à nova portaria, aponta a falta, ou mesmo a impossibilidade, de critérios objetivos de análise:

O Ministério da Justiça poderia, sim, auxiliar pais a orientar seus filhos sobre os programas mais ou menos adequados. Poderia, sim, oferecer um elemento a mais, desde que puramente indicativo, para o que os norte-americanos chamam de ‘parental guidance’. Quando, porém, Gregori, pelo frágil instrumento da portaria, e não o da lei, passa a estabelecer horários proibidos e exigir de exibidores que remetam previamente o material ao ministério, ele extrapola as suas atribuições. Ainda que se considerem os propósitos do ministro louváveis (o respeito aos ‘valores éticos e morais’), não existe uma forma objetiva de estabelecer quais são esses valores. É evidente que o aceitável para uma família de classe média-alta liberal de uma grande cidade é muito diferente do aceitável para uma família religiosa do interior do país. Até a curvatura da Terra e seus fusos-horários conspiram contra essa ‘uniformização’. O que uma emissora de TV exhibe no verão às 21h de Brasília será quase uma sessão da tarde no Acre (18h). (Folha de São Paulo, 15/09/2000, “Censura Enrustida”, Editorial Opinião)

Além de questionar a estruturação da política por meio de uma portaria ministerial, instrumento inferior àquele da lei ordinária, o editorial caracteriza como impossível a definição de forma objetiva dos “valores” a serem seguidos pela classificação indicativa. Falando de diferenças regionais, de horário e de classe, o texto questiona a concepção de um padrão consensual capaz de representar de maneira universal os chamados “valores éticos e morais” da população brasileira. Mesmo reconhecendo a necessidade de auxílio

aos pais sobre a relação dos seus filhos com as “programações mais adequadas”, a legitimidade de um sistema público de classificação (ou seja, gerido pelo estado) é desafiada em diversos textos publicados a respeito do tema, nesse momento e posteriormente. A proposta é associada com frequência à censura federal ocorrida durante o regime militar:

A única novidade prática de curto prazo da portaria 796, em que o ministro da Justiça, José Gregori, tenta controlar a ‘baixaria’ na televisão, é a adoção de uma versão moderna daquele horrendo slide, do tempo do regime militar, em que as emissoras exibiam, antes de todo programa, uma xerox tosca do certificado da Censura Federal. Está escrito no artigo 10 da portaria que ‘nenhum programa de televisão será apresentado sem aviso de sua classificação, exposto de maneira visível, antes e durante a transmissão’. Isso lembra muito os slides da dona Solange, famosa censora dos anos 70. A rigor, o pacote de José Gregori é confuso e, ao mesmo tempo, para inglês ver. É confuso porque não estabelece critérios claros das graduações de sexo e violência. Ao mesmo tempo em que exige a exibição da classificação, dispensa dessa exigência os programas ao vivo – como o do Ratinho. (Folha de São Paulo, 13/09/2000, Ilustrada – “Ineficaz, portaria do governo ressuscita símbolo da censura”)

Nesse segundo texto, as configurações gráficas dos ícones e faixas exigidas pela nova portaria, com a indicação da classificação de cada programação, são remetidas aos quadros exibidos durante o regime militar, desqualificando o caráter inovador que a portaria teria. Critica-se ainda a falta de critérios claros sobre como as graduações relacionadas a sexo e violência se dariam. A acusação de arbitrariedade é reificada com o questionamento da não aplicação, naquele momento, dos mesmos mecanismos aos programas de auditório exibidos ao vivo (como o Programa do Ratinho, frequentemente identificado como programa de “baixaria”). Portanto, a tônica desta crítica é a acusação reiterada de superficialidade e casuísmo.

Outro momento de destaque neste processo de consolidação da classificação indicativa ocorreu no ano de 2007, com a publicação da portaria 1.100/2006, na gestão do então ministro Márcio Thomaz Bastos. Com esta, houve uma profunda modificação dos critérios classificatórios, a partir do lançamento do chamado “Manual da Nova Classificação Indicativa” (que posteriormente passou a ser chamado de Guia Prático), elaborado para orientar o trabalho dos analistas e atender à crítica de que as regras utilizadas não seriam claras e públicas.

Com este documento inaugurou-se a divisão temática em três eixos (violência, sexo e drogas), bem como a revisão dos ícones a serem apresentados nas obras, o que trouxe

mudanças substâncias aos trâmites administrativos da COCIND. Novamente, várias matérias foram publicadas a respeito. O trecho a seguir, extraído de uma publicação da revista *Veja*, reúne argumentos usuais no período para tratar da autodenominada “Nova Classificação Indicativa”:

No último ano, a equipe de Romão tem feito um esforço concentrado para se organizar e tornar seus critérios mais objetivos. Antes, o trabalho se baseava em parâmetros que eram um primor de subjetividade e vagueza – como “conflitos não-assimiláveis” ou “desvirtuamento de valores éticos”. De acordo com o novo manual, é preciso distinguir, por exemplo, entre mera sugestão de violência e violência explícita, ou consumo de drogas legais, como álcool e tabaco, e uso de drogas ilegais. “Fico de olho nos cliques, porque às vezes a gente encontra um rapper fumando um baseado lá no canto da imagem”, diz o analista Rodrigo da Cunha Lima, de 24 anos. Mas esses cuidados estão longe de solucionar os impasses. (*Revista Veja* 21/12/2005 – “Um perigoso flerte com a censura”)

A reportagem aborda supostos casos de inconsistência na classificação de filmes e programas de TV antes da nova portaria. A falta de objetividade dos critérios anteriores é posta a partir da citação das categorias classificatórias de “conflitos não-assimiláveis” e “desvirtuamento de valores éticos”, evocadas como evidências quase satíricas de “subjetividade e vagueza”. A maior minúcia da “nova classificação indicativa”, trazida pela diferenciação entre “sugestão de violência” e “violência explícita”, é confrontada com a descrição caricatural de uma cena em que um analista permanece à espera da aparição de um “baseado” em um clip musical. Casos como este confirmam um movimento diligente no sentido de enquadrar o trabalho dos classificadores como superficial e moralista, a ser retratado com alguma dose de humor.

Diante desse cenário, apontado apenas de passagem, situa-se uma das questões centrais colocadas para a legitimidade do exercício da classificação indicativa enquanto prática estatal, e que a perseguiria durante toda a sua trajetória: o desafio de apresentar definições precisas, objetivas e padronizadas dos critérios de análise utilizados pelos seus operadores – o que constituiria uma técnica própria.

A seguir, dando continuidade a este empreendimento etnográfico, apresento o trabalho de campo que desenvolvi junto à Coordenação de Classificação Indicativa (COCIND), pontuando algumas características fundamentais deste contexto institucional: o cotidiano de trabalho dos analistas e os seus fluxos procedimentais. Posteriormente, concentro-me em dois dos seus principais documentos – o guia prático e o relatório técnico – examinando

do como estes ganham sentido a partir de uma leitura a contrapelo em relação a determinadas demandas políticas que lhes são colocadas.

### **Sobre a COCIND e seus trâmites**

Iniciei meu trabalho de campo em Fevereiro de 2016, após uma reunião de apresentação com o coordenador da COCIND e com os diretores (titular e adjunto) do Departamento de Políticas de Justiça (DPJ). Após entregar uma cópia impressa do meu projeto e uma carta de apresentação enquanto pesquisador vinculado a uma universidade pública, apresentei minha pesquisa, enfatizando o objetivo de entender o funcionamento cotidiano da política (seus trâmites, convenções, documentos, etc.) e a metodologia de classificação. Informei que, com esse intuito, gostaria de acompanhar o trabalho dos classificadores ao longo do ano da maneira mais intensa que me fosse permitida.

Apesar de terem demonstrado surpresa com o período prolongado de permanência em campo que havia proposto, diferente do padrão apresentado por outros pesquisadores que por lá passaram, todos os três interlocutores consentiram minha investigação, expressando o interesse do departamento em relação à realização de estudos acadêmicos sobre a classificação indicativa. Tive o acesso autorizado tanto ao dia-a-dia de trabalho dos analistas, quanto aos documentos produzidos pelo setor. A aprovação da minha inserção foi colocada como parte de um esforço de transparência e interlocução com a “sociedade” e com a “academia”, reforçada por referências a outras pesquisas que também teriam sido apoiadas.

Nesta mesma reunião, quando me coloquei à disposição para colaborar no que fosse possível durante o período de pesquisa, visto que disporia de tempo para estar “disponível” no setor, foi-me sugerido o cadastramento como colaborador voluntário, o que me permitiria trabalhar com a classificação “na prática”. Aceitei a ideia com entusiasmo e, após o encerramento da reunião, dirigi-me à COCIND, acompanhado pelo coordenador, para ser apresentado aos funcionários presentes (analistas, auxiliares administrativos e estagiários).

O coordenador, de forma gentil, mas com considerável formalidade, explicou-me a composição da coordenação, então dividida em três setores: o setor de análise prévia (chamado informalmente de “Análise Prévia”), responsável pela análise de filmes, séries e outros materiais para cinema e DVD; o setor de monitoramento (chamado informalmente de “Monitoramento”), responsável pela classificação das programações de televisão, bem como pelo acompanhamento dos canais de TV aberta; e, por fim, o setor de análise de

jogos eletrônicos (chamado informalmente de “Jogos”). Ao todo eram cerca de dezesseis funcionários e dezesseis estagiários, divididos entre aqueles que trabalhavam com o suporte administrativo (cinco funcionários de nível médio e quatro estagiários), e os que trabalhavam com a análise propriamente (11 funcionários de nível superior e 12 estagiários).

Conforme foi acertado, comecei minha experiência enquanto voluntário pelo treinamento padrão dado tanto aos servidores concursados quanto aos estagiários, que consiste em acompanhar o trabalho dos analistas do setor por algumas semanas, de início apenas observando e, posteriormente, elaborando meus próprios relatórios. Nessa iniciação, o aprendiz não atua sozinho, mas escreve sob a tutela de um supervisor, recebendo *feedbacks* sobre os erros e acertos na análise das obras.

Durante a minha iniciação também assistia a filmes ao lado de analistas mais experientes, auxiliando-os em seus processos de produção. Desse modo, pude ganhar familiaridade com o Guia Prático da Classificação Indicativa e aprender a manejar com mais fluidez seus critérios e categorias. Com algumas semanas, passei a elaborar relatórios e a receber comentários sobre seus pontos fortes e fracos. Com muita generosidade, meus interlocutores demonstravam bastante comprometimento com o meu aprendizado, comentando não apenas o que poderia ser melhorado, mas também os casos e aspectos considerados positivos.

Sobre os processos da COCIND, estes se diferenciam em relação ao cinema e vídeo, por um lado, e à televisão, por outro. No primeiro caso, a análise é feita obrigatoriamente *a priori*, ou seja, previamente ao lançamento da obra no mercado.

O percurso se dá da seguinte forma: O produtor ou distribuidor envia, por correio eletrônico ou convencional, a ficha técnica de audiovisual com os dados da obra (incluindo uma sugestão de faixa), a cópia integral do produto e o comprovante do pagamento do seu cadastro junto à Agência Nacional de Cinema – ANCINE (a classificação em si não possui taxa administrativa). O coordenador, assessorado pelos funcionários do administrativo, recebe o material e o encaminha para o responsável pela Análise Prévia que, por sua vez, o distribui para um estagiário de nível superior. O estagiário elabora o relatório preliminar e o envia a um analista concursado, para uma segunda verificação do texto. Em seguida, este é devolvido ao responsável pelo setor para uma terceira leitura, sendo encaminhado ao coordenador da COCIND. Após outra conferência, o documento é enviado para assinatura do diretor do DPJ e publicação no Diário Oficial da União. Quando a classificação é vista como inadequada ou ambígua por um dos revisores, a obra é reexaminada por mais pessoas, na busca por uma posição ponderada a partir de diferentes opiniões.

A classificação dos programas de TV, por outro lado, pode tramitar de duas formas: o produtor envia o material integral para análise prévia, do mesmo modo que acontece no caso de filmes para cinema e vídeo, ou opta pela autoclassificação, encaminhando uma sugestão de faixa etária, juntamente com a ficha contendo a sinopse e as tendências de conteúdo que serão retratadas. A solicitação das emissoras é encaminhada à COCIND, o coordenador remete o processo ao responsável pelo Monitoramento que, por sua vez, o delega a um analista.

Para a autoclassificação, o prazo de avaliação e validação por parte da COCIND é de 60 dias. Após o acompanhamento diário da obra, a faixa etária verificada é publicada no Diário Oficial. O trabalho continua durante toda a duração da exibição com o mesmo analista, sendo que todos os capítulos são registrados em relatório e arquivados para a apreciação de futuras reexibições. No caso de desrespeito sistemático à classificação atribuída, o DPJ notifica as emissoras e encaminha denúncia ao Ministério Público Federal, para que as devidas medidas legais sejam tomadas. Por não ter poder de polícia, esse departamento não aplica nenhuma punição diretamente, seja para o cinema ou para televisão, cabendo-lhe apenas a comunicação às autoridades responsáveis. Por outro lado, as emissoras, os produtores ou os distribuidores que não concordarem com a classificação atribuída podem fazer um pedido de reconsideração diretamente à COCIND e, depois, caso tenham seus pedidos negados, entrar com recurso junto às instâncias hierárquicas superiores.

A rotina dos analistas da classificação indicativa consiste em assistir a filmes e programas de televisão na tela dos computadores das suas cabines de trabalho, e em redigir relatórios. Durante o período de pesquisa de campo, em que pude acompanhá-los ao longo de vários meses, fui ficando cada vez mais intrigado com a designação do relatório como “técnico”. Chamava atenção principalmente a falta de uma formação acadêmica específica (o que era apresentado como algo positivo, índice de uma diversidade de perspectiva benéfica), bem como a brevidade do treinamento recebido, o que parecia destoante do ideal de tecnicidade fincado em um campo acadêmico específico, regulamentado pelo estado e com processos e instituições educacionais credenciados.

Como a noção de técnica seria definida neste contexto? Seria esta ensinada durante a formação inicial em que se aprende a utilizar as diversas orientações classificatórias do guia prático? Qual o papel das configurações formais e gráficas dos documentos para a fundamentação desta técnica?

Tendo esses questionamentos no horizonte, detenho-me nas próximas seções ao exame do guia prático e do relatório técnico, de modo a apreender os seus sentidos e efeitos, bem como os usos e dinâmicas que mobilizam.

## Sobre o Guia Prático da Classificação Indicativa

O Guia Prático da Classificação Indicativa foi produzido para orientar/normatizar o trabalho feito pelos analistas da COCIND. Sua edição atual, lançada em 2012, consiste em uma reformulação do manual publicado em 2006. A elaboração desse documento foi levada a cabo por uma equipe multidisciplinar composta por 16 pessoas, das quais duas ainda faziam parte dos quadros da COCIND. A versão digital encontra-se disponível na página principal da classificação indicativa no portal do Ministério da Justiça, em lugar de destaque<sup>3</sup>.

Composto de 44 páginas, o guia inclui: a introdução, que apresenta a política e a Secretaria Nacional de Justiça (onde se localiza o DPJ e, por conseguinte, a COCIND); os objetivos; os mecanismos e critérios de análise; os atenuantes e agravantes a serem levados em consideração; os modos de exibição gráfica da classificação nas obras; e a seção de perguntas e respostas.

O texto de apresentação trata de maneira precisa as principais questões enfrentadas pela classificação indicativa, iniciando com uma introdução aos seus fundamentos legais, em que se destaca o ECA, e ressaltando a competência do órgão responsável pela sua condução:

A Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, tem como uma de suas competências a atribuição da classificação indicativa a obras audiovisuais (televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos e jogos de interpretação – RPG). Essa competência decorre de previsão constitucional regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e disciplinada por Portarias do Ministério da Justiça. A classificação indicativa se encontra consolidada como política pública de Estado e seus símbolos são reconhecidos pela maioria das famílias e estas os utilizam para escolher a programação televisiva, os filmes e os jogos que suas crianças e adolescentes devem ou não ter acesso. No intuito de fortalecer ainda mais a ideia de corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade (na qual se incluem as empresas de comunicação), é fundamental o pleno conhecimento dos mecanismos que envolvem a classificação indicativa das obras audiovisuais (Secretaria Nacional de Justiça 2012: 5).

Posteriormente o texto toca em questões referentes à gestão da classificação en-

---

3 O endereço eletrônico da COCIND é: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>. A equipe que elaborou o guia prático, formada por oito mulheres e oito homens, contava com profissionais das áreas do Direito, da Comunicação, das Ciências Sociais e da Psicologia. Seu caráter interdisciplinar é colocado com um ponto forte, o que representaria uma metodologia aprofundada a partir da contribuição de diversos campos acadêmicos.

quanto política pública, reforçando a ideia de objetividade de análise, bem como a de publicidade dos critérios adotados:

A Secretaria Nacional de Justiça tem buscado unificar, objetivar e dar publicidade aos critérios e à interpretação do Manual da Nova Classificação Indicativa. O esforço de tornar cada vez mais clara a classificação indicativa vai ao encontro do propósito efetivo da política pública: fornecer instrumentos confiáveis para a escolha da família e a proteção da criança e do adolescente contra imagens que lhes possam prejudicar a formação. Esse esforço já vem surtindo resultados. Por meio das oficinas de classificação indicativa realizadas em Brasília e em outras cidades pelo país com representantes de emissoras de TV, foi possível aproximar as autotransmissões (atribuídas pelas emissoras) das homologações do Ministério da Justiça – o índice de coincidência hoje está próximo a 90%. Este Guia Prático é um instrumento democrático que visa dar transparência e objetividade à política pública da classificação indicativa, evidenciando os critérios de análise. Tanto pode servir às emissoras de TV, produtoras e distribuidoras de filmes e jogos, como também à sociedade em geral e à família (Secretaria Nacional de Justiça 2012: 5).

A argumentação apresentada no texto reforça o trinômio sociedade-estado-família como modelo relacional que dá sentido à política e aos mecanismos utilizados para a sua execução. Se ao estado se atribui a tarefa de analisar as obras audiovisuais, classificá-las e indexá-las em relação às diferentes faixas etárias de “vulneráveis”, isto se justifica como uma ferramenta a ser disponibilizada às “famílias” e à “sociedade em geral”, como auxílio na gestão do cotidiano de crianças e adolescentes enquanto espectadores ou receptores destas imagens. Através deste argumento, enfatiza-se que a proposta não defende a substituição ou sobreposição da autoridade da família, mas a construção do que seria uma espécie de gestão compartilhada.

Por outro lado, investe-se na ideia de serviço público como algo a ser ofertado, com critérios e procedimentos definidos e publicizados, pautado não apenas na objetividade e impessoalidade, mas também na transparência da relação entre estado/cidadãos. O guia reforça reiteradamente esta asserção, evidenciando o quanto esse ponto de tensionamento demanda investimento por parte dos seus propositores: ao invés de uma prática de controle, própria de um regime autoritário, a classificação indicativa se afirma a partir da lógica de um estado prestador de serviços, preocupado com o *feedback* e o engajamento da sua clientela. Nesse sentido, comunicar com eficiência o *modus operandi* da política torna-se algo imprescindível.

Posteriormente, o guia apresenta o esquema de aplicação dos critérios classificatórios. As chamadas “tendência de indicação” compreendem os diversos tipos de conteúdo inadequado distribuídos pelas diferentes faixas etárias, hierarquizados quanto à gravidade que lhes é atribuída. A gradação etária se daria em um crescente proporcional ao aumento de, fundamentalmente, três fatores: complexidade, recorrência e intensidade. Algumas tendências, como as relacionadas à nudez, são definidas dentro de uma linha ascendente: Nudez não erótica (Livre), Nudez velada (12 anos) e, por fim, Nudez (14 anos). Outras, como a de Prostituição (14 anos) ou Suicídio (16 anos), são definidas sem relação direta com outras categorias afins. Além disso, quanto mais ocorrências a obra apresentar, mais alta tenderá a ser a sua classificação.

Após a enumeração das tendências de indicação de cada eixo temático (violência, sexo e drogas) e faixa etária (Livre, Não recomendado para menores de 10, 12, 14, 16 e 18 anos), o guia descreve os fatores atenuantes e agravantes utilizados na definição final da classificação. Com estes mecanismos, a análise não apenas considera as tendências de indicação registradas, mas também pondera a incidência destas com outros elementos como: a duração, a frequência, a composição, o contexto e a relação com a narrativa como um todo. Assim, mesmo que apresente tendências de 18 anos, a obra pode ser classificada como não recomendada para menores de 16 anos, tendo esses outros elementos em conta.

Em seguida, os diversos formatos de apresentação gráfica da classificação são apresentados, tanto para as obras quanto para os meios que as contenham ou anunciem, como banners, propagandas, embalagens, trailers, etc. Este esforço de padronização aparece como mais uma estratégia para tornar a classificação acessível e reconhecível para o público.

Na conclusão do guia, na seção de perguntas e respostas, as motivações e modo de funcionamento da classificação indicativa são expostos. Algumas questões são de caráter administrativo (como a exposição das instâncias recursais e os prazos de cada processo), enquanto outras se concentram na distinção em relação à censura e na afirmação da classificação enquanto serviço público próprio de um regime de cidadania e democracia, em que o cuidado e proteção de crianças e adolescentes ganham sentido enquanto garantia de direitos.

Nesse último aspecto, o principal argumento é o de que a classificação indicativa não proíbe ou interfere nas obras analisadas, mas apenas mapeia e informa aos pais/responsáveis sobre os conteúdos inapropriados identificados. Portanto, a família não teria sua autoridade e responsabilidade mitigadas pelo estado, mas seria auxiliada na gestão do modo como suas crianças e adolescentes se relacionam com produções audiovisuais.

## Sobre o Relatório Técnico

O relatório técnico é a peça administrativa principal do trabalho da COCIND, em que os analistas registram as diversas ocorrências de conteúdo inapropriado e efetivam a atribuição fundamentada de uma faixa etária. Após a publicação da classificação dada à determinada obra no Diário Oficial da União, este documento pode ser fornecido aos interessados que o solicitarem formalmente – não apenas aos produtores e diretores diretamente envolvidos, mas a qualquer “cidadão” que o desejar.

A maneira como o relatório é estruturado é a seguinte: 1) o cabeçalho, contendo o título do filme em Português e na versão original (caso se trate de uma obra estrangeira); 2) a seção chamada de “Descrição fática”, onde se escreve a sinopse da obra; 3) a seção “Tendências de Indicação”, em que as tendências são marcadas, com a indicação cronometrada do tempo em que ocorreram e a descrição pormenorizada da sequência; 4) a seção “Aspectos Temático, Contextuais ou Informativos”, onde se analisa o conjunto de tendências encontradas para cada eixo (violência, sexo e drogas) e se indica a faixa etária correspondente. Neste campo o autor assina o documento, fazendo constar o nome do estagiário ou de outro analista colaborador. Por último, 5) o quadro-resumo da análise, que apresenta os dados da classificação em palavras-chaves.

A contabilização das tendências de indicação realizada na seção “Aspectos temáticos, contextuais e informativos” é onde se abre uma margem maior de interpretação para os classificadores, pois cabe a eles decidirem se atenuam ou agravam determinado aspecto encontrado. Levando em consideração não apenas as tendências ocorridas, mas também os diversos critérios trazidos pelo guia prático, os analistas decidem nesta seção a faixa etária a ser atribuída.

O roteiro seguido na redação desta “análise” é aprendido durante o treinamento inicial e segue a seguinte convenção: inicia-se com um breve resumo da história narrada, para depois dedicar ao menos um parágrafo para cada eixo temático (violência/ sexo/ drogas), enumerando as tendências de indicação e adicionando comentários sobre a relevância, frequência, agravantes e atenuantes.

Nesta parte, há uma maior preocupação com a linguagem utilizada, pois se nos outros itens trata-se de uma descrição que pode lançar mão de mais recursos linguísticos, de modo a registrar com maior riqueza as cenas enquadradas, aqui deve ser construída a justificativa que embasa a decisão tomada ao se atribuir determinada faixa etária. O emprego abundante de adjetivos e advérbios que possam trazer excessos de qualificação é rechaçado, apostando-se na utilização de expressões como “no que se refere”, “em relação a”, “tratando-se de”, “no que concerne”, dentre outras. Por outro lado, a qualificação das

tendências utiliza um conjunto específico de palavras, como “inadequado”, “impróprio”, “depreciativo”, “relevante”, “recorrente”, “impactante”, “inapropriado”, e “agravado”, vistos como termos neutros. No parágrafo de encerramento, utiliza-se usualmente uma fórmula própria para declarar a faixa etária atribuída, começando com “Diante do exposto” e terminando com “sugere-se a classificação da obra como x”.

O acompanhamento do trabalho dos analistas ao longo destes sete meses me permitiu observar que a classificação leva em consideração, além dos critérios trazidos pelo manual, uma tentativa de equalizar o tratamento dado às diversas obras que passam pela COCIND. Busca-se alinhar a proporção aplicada, de modo que filmes com conteúdos semelhantes não sejam abordados de maneiras díspares. Essa noção é constituída a partir do compartilhamento de relatos e impressões entre os analistas, que estão sempre conversando a respeito de assuntos do trabalho (os filmes vistos, as cenas que chamaram atenção, as dúvidas que tiveram na atribuição de uma faixa etária). Os chefes também fazem um esforço constante nesse sentido, pois são estes que tratam frequentemente com os distribuidores e as emissoras de televisão, quando as classificações podem ser objeto de questionamento.

Em relação aos programas televisivos, devido ao fato dos relatórios serem feitos a cada capítulo ou episódio, a decisão sobre a faixa etária é tomada após o acompanhamento contínuo por dois meses. Ao contrário dos filmes, que são produtos fechados, as obras para televisão são analisadas ao longo de toda a sua exibição, dando um espaço maior para que a classificação seja violada e produzindo uma tensão prolongada entre as emissoras e a COCIND.

Outra consequência desse formato consiste no fato das emissoras terem que fazer compromissos de longo prazo, prometendo contrapontos a determinados conteúdos (o que é considerado como atenuante pelo guia prático), ou mesmo a amenização das ocorrências. Em diversas ocasiões escutei, da parte de analistas (estagiários e concursados), a reclamação de que as novelas são contidas durante a fase inicial (os dois meses que fundamentam a classificação), extrapolando depois os limites da faixa etária, especialmente nas últimas semanas, quando as inadequações costumam se intensificar.

De um modo geral, o relatório técnico é escrito por mais de uma pessoa, sendo possível que este seja alterado no âmbito de cada setor sem que, necessariamente, alguém assuma a autoria da modificação, em uma espécie de escrita coletiva ou institucional. A faixa etária atribuída ainda pode ser modificada posteriormente, tanto pelo diretor da DEJUS, quanto pelo Secretário Nacional de Justiça. No entanto, nestes casos, o sistema apontará que se tratou de alteração em desacordo com o relatório, deixando-o registrado integral-

mente no sistema eletrônico de processos<sup>4</sup>. As negociações que resultam nestas revisões são pouco acessíveis aos analistas, sendo vistas por estes como resultado das pressões exercidas de fora (por produtores e emissoras, ou mesmo pela imprensa, quando se trata de uma obra de grande visibilidade): a dimensão política da classificação indicativa.

A distinção entre o “técnico” e “político” se manifesta também nas atividades públicas a respeito da classificação (seminários, audiências, atos públicos), que ficam a cargo dos diretores do DPJ e, ocasionalmente, do coordenador da COCIND. Ao mesmo tempo em que a “política” é mencionada negativamente, nesse sentido das negociações, como uma intervenção ilegítima sobre o trabalho classificatório, os analistas também se queixam dessa separação com algum ressentimento. Para vários, são os superiores que ganham os bônus públicos do trabalho (falar em nome da classificação indicativa em eventos ou entrevistas, por exemplo), restando a esses apenas a parte estritamente “burocrática”. Mesmo que assistir a filmes e programas seja, a princípio, uma atividade associada ao ócio e à diversão, o fato de não ser possível escolher o tipo de obra preferido, bem como o ritmo e as constantes interrupções exigidos pela escrita do relatório, fazem com que a rotina seja vista e experimentada como qualquer outra, ou seja, passível de ser tomada pelo tédio e monotonia.

## Sobre a técnica e seus usos

Para explorar a complexidade das relações estabelecidas pelos diversos sujeitos mobilizados através do trabalho da COCIND, e o modo como tais relações agenciam normas e documentos, me centrei na análise da obra *Aquarius* (2016), de Kleber Mendonça Filho. O filme foi classificado como “Não recomendado para menores de 18 anos”, a maior faixa etária existente. Dentre as cenas descritas no relatório técnico, duas contribuíram decisivamente para a atribuição da classificação final, conforme o próprio documento explícita:

**01:17:20 - Nudez / Situação sexual complexa / Relação sexual intensa / Nudez agravada por composição de cena:** No apartamento acima ao de Clara, durante uma festa, acontece uma orgia. Várias pessoas mantêm relações sexuais de maneira intensa, sendo possível ver o pênis ereto de um dos participantes e as nádegas de vários outros.

---

4 O Ministério da Justiça passou a utilizar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) a partir de janeiro de 2015. Este sistema, produzido pelo governo federal para ser utilizado em todos os seus órgãos e instituições, consiste em uma plataforma online de gestão de documentos e processos. Com a sua utilização, os formulários e as assinaturas passaram a ser totalmente eletrônicos, dispensando o uso de papel na administração pública federal.

**01:18:40 - Consumo de drogas ilícitas / Prostituição / Nudez / Relação sexual intensa / Nudez agravada por composição de cena:** Em seu apartamento, Clara fuma um cigarro de maconha, enquanto espera a chegada de Paulo, um garoto de programa. Ao chegar, ele se senta no sofá com a protagonista. Ele tira a roupa, de modo que seu pênis, que está ereto, fica à mostra. Os dois mantêm relação sexual de maneira intensa (Relatório técnico do filme “Aquarius”, 2016, grifos originais do documento).

Após a enumeração cronometrada das tendências de indicação, o texto segue para a análise que resultou na classificação de “18 anos”. O primeiro parágrafo sintetiza a história, centrada na personagem Clara, *“uma mulher que tenta evitar, a qualquer custo, que uma construtora compre seu apartamento, a fim de construir um novo projeto no local”*. No parágrafo seguinte, as ocorrências relacionadas à temática “sexo” são examinadas:

O conteúdo relacionado a sexo é o mais relevante para fins de classificação indicativa. Logo no começo do filme, há uma cena de sexo intenso e explícito entre um homem e uma mulher, sendo possível ver as genitálias da mulher e a língua do homem, enquanto este pratica sexo oral na parceira. Também é possível ver as nádegas do parceiro. Mais adiante, durante uma festa em um dos apartamentos do Aquarius, ocorre uma orgia, em que se vê várias pessoas nuas, mantendo relações sexuais intensas entre si. As nádegas de muitas pessoas estão à mostra, bem como o pênis ereto de um dos participantes do sexo grupal. Ainda, o longa-metragem exibe uma cena em que Clara chama um garoto de programa para sua casa e mantém relações sexuais com ele. Além de ser visível o pênis do rapaz, logo no começo da cena, vê-se, também, este praticando sexo oral na protagonista. A cena se repete ao longo do filme, através de flashbacks. [...] Diante do exposto, levando-se em consideração a intensidade das cenas de sexo, sendo que, em muitas delas, o ato é apresentado de maneira explícita, conjugado com a nudez agravada por composição de cena, sugere-se a classificação da obra como “Não recomendado para menores de 18 anos” (Relatório técnico do filme “Aquarius”, 2016).

O relatório registra com minúcia não apenas quais foram as ocorrências identificadas, mas também como o analista considerou a gravidade do que foi exibido em cena, detalhando o que decidiu agravar e o porquê. As tendências de indicação consideradas determinantes para a classificação final foram as de “nudez” (14 anos), “relação sexual intensa” (16 anos) e “situação sexual complexa” (18 anos) – aquelas com conteúdos relacionados a “sexo”. Os elementos escolhidos para fundamentar a decisão foram a intensi-

dade e a explicitude adotadas. Além das ocorrências com forte carga moral pela própria temática em si, como a de “prostituição” (14 anos) e a de “situação sexual complexa” (que, no caso, refere-se ao sexo grupal), destaca-se o “hiper-realismo” das cenas e a exposição explícita das regiões genitais dos atores durante os atos sexuais (as nádegas, o pênis ereto, a “genitália da mulher e a língua do homem” durante a felação). Apesar de apenas uma das tendências ser de “18 anos”, o autor decidiu fechar com a classificação mais alta, conforme o argumento apresentado no relatório.

A divulgação da classificação do filme *Aquarius* aconteceu em um momento político conturbado no contexto brasileiro, no segundo semestre de 2016, marcado pelo processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff e pela ascensão do novo governo, com as consequentes trocas de diretores e de outros cargos políticos importantes na estrutura do Ministério da Justiça. Para potencializar ainda mais o imbróglio, a equipe da produção do filme fez um protesto contra o novo presidente durante o baile de gala do festival de Cannes, ganhando repercussão na imprensa nacional e internacional. Como consequência, rumores na internet e na imprensa passaram a associar a classificação recebida a uma possível retaliação do governo por conta do protesto. Diversas reportagens foram publicadas nesse sentido, fazendo a acusação ecoar nas redes sociais.

Após terem recurso negado pela COCIND, os produtores de *Aquarius* deram entrada no pedido de revisão da classificação junto ao DPJ, seguindo o procedimento padrão. O texto apresentado no requerimento aciona uma série de argumentos contrários aos acionados no relatório, como se vê a seguir:

Com duração de duas horas e vinte e três minutos, “AQUARIUS”, contém 15 segundos de imagens de sexualidade em três sequências distintas, localizadas no início e na metade da narrativa. As imagens de sexualidade são simuladas por atores. Não é um filme sobre sexualidade ou práticas sexuais, onde conteúdo de fato explícito seja tratado por longos takes e cenas completas com apresentação gráfica e clara de elementos como penetração (vaginal, anal), sexo oral ou outras imagens sexuais conhecidas. Em AQUARIUS, esses 15 segundos de sexualidade são absolutamente pontuais e fazem parte da narrativa, que se concentra em observar a vida de uma mulher de família, aposentada, mastectomizada, em alto nível de estresse pela ameaça de demolição, do apartamento e, também de toda uma vida de boas e más lembranças. Duas dessas sequências com conteúdo sexual trazem inserts de alguns segundos cada, filmados à distância. Na primeira cena (quarto com cômoda de madeira e cama), a sexualidade é mostrada como flashes de memória, inserts de dois ou três segundos. A nudez é enfatizada pelo ângulo da câmera e uso de lente que valoriza a simulação do ato. A alternância entre as imagens (lembranças

da personagem jovem) e a personagem já idosa estabelecem relação de distância para com as imagens do passado, que também são apresentadas sem som natural (não há som da atividade sexual) e em preto e branco. É uma cena franca e rápida, totalmente íntegra às intenções do filme como narrativa humana. Na segunda cena, onde a personagem Clara observa secretamente uma festa no apartamento de cima no seu prédio, há dois pontos de vista filmados atrás da porta do apartamento, mais uma vez à distância: no primeiro plano, há ação de corpos nus, mas a representação é estrategicamente filmada para não exibir nenhuma ação sexual explícita e detalhada.

Ao fundo, em último plano e longe da câmera, em área menos iluminada, há uma simulação de feição/sexo oral que não chega a acontecer. Nas três cenas em questão, todos os atos são simulados, mas com um tom incomum na representação de sexualidade filmada no cinema de mercado, mas sem cruzar a barreira do explícito associado à pornografia (Requerimento de reconsideração do Filme “Aquarius” 2016).

Nesta contra-argumentação, os produtores exploram diversos elementos para contestar as posições do relatório, não apresentando questionamentos diretos à metodologia utilizada na classificação indicativa. Ao contrário, os esforços se centram em levantar fatos trazidos pela própria sistemática do guia prático para reivindicar uma posição mais branda (passar a classificação de “18 anos” para “16 anos”). Dentre estes, destaco a duração, a composição e também a contextualização dos conteúdos enquadrados dentro de um sentido narrativo: as cenas sexuais teriam durado poucos segundos, seriam espaçadas, e teriam relação com a “humanização” da personagem principal. Além disso, as cenas são descritas com um relato mais detalhado dos enquadramentos e dos jogos de câmera/som utilizados para causar o efeito de simulação.

As implicações dos argumentos mobilizados são amplas e analisá-las de forma detida exigiria um esforço que não cabe neste artigo. Por ora, ressalto apenas que essas asserções evidenciam um movimento de distanciamento do filme em relação às produções pornográficas, estas últimas enquadradas como “18 anos” sem mesmo a necessidade de análise pela classificação indicativa. O pedido afasta a obra objeto de apelação do tipo de produção considerado como o topo da escala de inadequação relacionada ao “sexo”, questionando a razoabilidade e proporcionalidade da decisão aplicada. Mesmo que os conteúdos sexuais fossem exibidos de forma “incomum”, não teria havido o cruzamento da fronteira do “explícito pornográfico”, visto que os atores simularam atos sexuais, mas não os praticaram “na realidade”, como se daria nos filmes pornô. O sexo simulado, nesses

termos, deveria ser colocado em um patamar abaixo daquele destinado à pornografia.

Pela força da contra-argumentação ou não, o pedido foi deferido e a classificação do filme alterada para a faixa solicitada (16 anos). O desfecho do caso não mudou a metodologia do guia prático formalmente, e tampouco a crença dos analistas na adequação dos posicionamentos que foram então assumidos de acordo com as regras de que dispõem. O episódio acabou como mais um em que, diante da pressão pública, as autoridades superiores teriam cedido, a despeito do trabalho dos operadores da classificação indicativa. Em conversas a respeito de episódios como este com diferentes pessoas da COCIND, o sentimento comum foi o de impotência: ser um servidor público anônimo diante de interesses muito mais poderosos, e sem o apoio necessário dos superiores para sustentar as consequências dos seus posicionamentos.

Entretanto, como pode ser visto nesse caso, apesar das ambiguidades e insatisfações manifestas, as disputas em torno da classificação foram mediadas pelas orientações e critérios contidos no guia prático, ou seja, pela própria metodologia adotada no trabalho classificatório. Os artifícios apresentados por esse documento são acionados não apenas pelos analistas na elaboração do relatório técnico, mas também pelos produtores, ao buscarem, pelas regras estabelecidas, a reversão das decisões que lhes desagradam.

## **Sobre documentos e processos burocráticos**

A desnaturalização e historicização das categorias utilizadas para pensar os processos estatais foram defendidas por autores de diversas matrizes teóricas. Em geral, estas propostas convergem no reconhecimento de que é preciso questionar os pressupostos mais básicos implícitos nesses contextos, aqueles que de tão arraigados podem acabar capturando a imaginação do pesquisador e fazendo com que reproduza o pensamento “de estado” sem qualquer crítica ou estranhamento (Abrams 1988; Bourdieu 1996; Foucault 1976). Nesse registro, determinadas dicotomias utilizadas para definir as instituições burocráticas (como a de formal/informal, legal/ilegal, objetivo/subjetivo e pessoal/impessoal) são pensadas como processos de negociação de sentido que movimentam atores e grupos, atualizando ou mesmo subvertendo estas classificações. A apreensão destas e de outras categorias a partir da vida cotidiana dos operadores torna-se uma estratégia para alcançar não apenas a dimensão explícita e objetivada destas práticas, mas também seus processos de produção e reprodução (Wright 1994; Wright & Shore 1997).

Seguindo essa linha, Hull (2012a, 2012b) propõe recolocar os documentos como ferramenta analítica para além do pensamento teórico que os perscruta apenas como mecanismos de gestão da informação (meio de registro ou controle). Os documentos deve-

riam ser reconhecidos, do mesmo modo como os discursos têm sido, como mediadores “densos” entre os sujeitos e os seus mundos, que não apenas transmitem discursos de modo neutro, mas produzem sentidos e efeitos que transbordam os seus signos linguísticos (Hull 2012a, 2012b).

O material etnográfico produzido a partir do cotidiano de trabalho dos operadores da classificação indicativa confirma a riqueza dessa proposição, em que categorias como a de objetividade e padronização são acionadas como ideias políticas potentes que se tornam pontos de disputa entre partes com interesses e posições divergentes. O esforço que formuladores e operadores fazem para superar a crítica de que não utilizam procedimentos e critérios claros e consistentes confirma que este é um ponto nevrálgico desse campo. Longe de a negarem de modo absoluto, como seria, por exemplo, caso a própria ideia de objetividade fosse questionada, o que se vê é uma radicalização da mesma semântica: a nomeação de determinados documentos e procedimentos não apenas como “objetivos”, mas também como “técnicos”.

O termo “técnico”, da maneira como é empregado neste contexto etnográfico, revela um esforço de enfrentamento às acusações de arbitrariedade e subjetivismo, através da adoção, publicamente enunciada, de um código de leitura e um modo de proceder que se materializam no conteúdo esquemático do Guia Prático da Classificação Indicativa e no formalismo dos relatórios. A autoridade do classificador, e da própria classificação, afirma-se não pela inserção em um campo acadêmico específico, mas a partir do aprendizado cotidiano de um *saber fazer* institucionalizado, levado a cabo através de documentos próprios, pelo qual a análise e o analista são “produzidos”.

O exame do guia prático e do relatório técnico, em suas convenções de forma e linguagem e em seus usos, revela que estes documentos não são registros burocráticos adotados aleatoriamente, mas instrumentos com propósitos político-administrativos definidos. Para entender os seus sentidos e agências é necessário considerar um contexto maior de significação que envolve a trama política de negociações e disputas acerca da agenda que a classificação indicativa representa e os modos como é operacionalizada cotidianamente.

Ao seguir esta proposta analítica, uma aposta é feita no potencial heurístico da investigação minuciosa dos cotidianos administrativos e dos recursos que lhes dão sustentação – dentre os quais, os documentos. Estes, por mais banais e aleatórios que pareçam, podem revelar-se como fonte fundamental de entendimento e, portanto, merecem ser tomados em suas potencialidades.

## Referências

- ABRAMS, Philip. [1977] 1988. "Notes on the difficulty of studying the State". *Journal of Historical Sociology*, 1 (1): 58-89.
- BOURDIEU, Pierre. 1996. "Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático". In: P. Bourdieu, *Razões Práticas. Sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus. pp. 91-135.
- CHAGAS, ROMÃO & LEONEL (Org.). 2006. *Classificação Indicativa no Brasil: Desafios e Perspectivas*. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça.
- FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. 2013. "‘Apenas preencher papel’: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos". *Mana* [online], 19 (1): 39-68.
- FOUCAULT, Michel. 1979. "Governamentalidade". In: M. Foucault, *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- HULL, Matthew. 2012. "Documents and bureaucracy". *Annual Review of Anthropology*, 41: 251-267.
- HULL, Mathew. 2012. *Government of Paper: The Materiality of Bureaucracy in Urban Pakistan*. Berkeley: University of California Press.
- LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia. 2014. "Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers". *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, 11 (2).
- SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (Org.). 2012. *Classificação indicativa: guia prático*. Brasília: Ministério da Justiça.
- ROMÃO, José Eduardo Elias. 2011. *Pedra na funda: a classificação indicativa contra a ditadura da indústria da comunicação*. Tese de doutorado. Faculdade de Direito, Universidade de Brasília.
- SHORE, Chris; WRIGHT, Susan. 1997. "Policy: a new field of anthropology". In: C. Shore & Susan Wright (Eds.), *Anthropology of policy: Critical perspectives on governance and power*. London and New York: Routledge. pp. 3-39.
- TEIXEIRA, Carla Costa; SOUZA LIMA, Antônio Carlos de; CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues. 2014. "Etnografando burocratas, elites e corporações: a pesquisa entre estratos sociais hierarquicamente superiores em sociedades contemporâneas". In: S. Castilho & A. C. de Souza Lima & C. C. Teixeira (org.). *Antropologia das práticas do poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra-Capa. pp. 7-31.
- WEBER, Max. "Burocracia". 1963. In: M. Weber, *Ensaios de Sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores. pp. 229-282.
- WRIGHT, Susan. 1994. "Culture in anthropology and organizational studies". In: S. Wright (ed.). *Anthropology of organizations*. London: Routledge. pp. 1-31.

Recebido em 29 de junho de 2017.

Aceito em 07 de novembro de 2017.